



CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO Nº 1490/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.363.121/0001-63, com sede na Rod. BR 482, nº 2.816, Loja 02, bairro Jorema, Guaçuí/ES, cep: 29.560-000, telefone: (28)3553-1024 e (28)99964-6661, endereço eletrônico: tecnofirepl@hotmail.com, neste ato representada por **PHILIPPE LORHAN MOREIRA BRAGANÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 133.798.117-69 e RG nº MG-18.143.310 SSP/MG, residente à Rodovia BR 482, nº 2.841, centro, Guaçuí/ES, cep: 29.560-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 065/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$10.928,81 (dez mil novecentos e vinte e oito reais oitenta e um centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. A contratada deverá emitir, como condição para realização do pagamento, NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os Srs. Natasha Rubia Matos de Souza, matrícula nº 307198 e Lilian Gomes Ferreira, matrícula nº 307377 do Gabinete; Gilberto Figueredo, matrícula nº 307898 e Sabrina Almeida Mariano, matrícula nº 307199 da Secretaria de Assistência Social; Paulo Sergio prudente, matrícula nº 303480, Fernando Aparecido Batista Silveira, matrícula nº 304165 da Secretaria de Agricultura e Agronegócios; Adriano Jose da Silva de Souza, matrícula nº 700144 e Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146 da Secretaria de Saúde; Geonildo Silva Stuckim, matrícula nº 303506 e Adenilson Acácio Guilherme, matrícula nº 14249 da Secretaria de Educação; Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188 e Irene Valentim Ferreira, matrícula nº 303618, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no in'eresse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:

030001.0206100042.013.33903900000 – Ficha 028, 070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



087, 080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138, 110001.1030100192.072.33903900000 –
Ficha 010, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;

RW



- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

[Handwritten signature]
PH



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:


- 11.1. Eligem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.


Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- i – Anexo 1 – Termo de Referência;
- ii – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 15 de janeiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde


TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI ME
Philipe Lorhan Moreira Bragança / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de Empresa para Aquisição e Recarga de Extintores de Incêndio, em atendimento as secretarias requisitantes.
- 1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio nos imóveis, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas que regem o assunto, conforme previsto na Norma de Exigências das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Lei nº 9.269, de 21/07/2009, regulamentada pelo Decreto nº 2.423-R, de 15/12/2009;
- 2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. A contratação de empresa visando a aquisição e recarga de extintores observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em suas respectivas alterações.

4. DOS MATERIAIS, SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

- 4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em, do menor preço, a descrição detalhada de cada material e serviço individualmente segue constante no Anexo 2.

4.2. EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- 4.2.1. Todos os Extintores de Pó Químico Seco (PQS) BC 4kg e 6kg, deverão ser fornecidos com sinalização de emergência, em conformidade com a Instrução Técnica - Sinalização de Emergência. Cada unidade deverá ser acompanhada de placa sinalizadora fotoluminescente com pictograma do extintor, com descrição de carga;
- 4.2.2. Os extintores deverão ser fornecidos juntamente com suportes apropriados para fixação em alvenaria ou suportes de piso;
- 4.2.3. Todos os extintores deverão apresentar marca ou Selo de conformidade expedida por órgão credenciado pelo sistema Brasileiro de Certificação e lacração, além de serem novos e sem uso, dentro do prazo de validade.



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A contratada será informada da data prevista para entrega e serviço, através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 5.2. A contratada deverá transportar, descarregar e instalar de acordo com as normas regentes, todos os materiais, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iuna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;
- 5.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência;
- 5.4. A contratada deverá entregar os materiais e instalá-los num prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito;
- 5.5. No caso de observado algum tipo de vício no produto ou anomalia na instalação dos mesmos, bem como erro ou falta de sinalização adequada, a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento;
- 5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento;
- 5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iuna, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 5.8. O serviço de entrega e instalação do material deverá ser precedido de contato com a Secretaria requisitante, para o agendamento de data e horários para que o servidor responsável possa acompanhar a referida entrega;
- 5.9. Entende-se por instalação a fixação dos extintores nas paredes dos locais indicados pela Secretaria requisitante, observado agendamento citado junto ao item 5.8, devendo ser ainda aplicado em cada um dos extintores as devidas sinalizações de alerta e combate contra incêndios, como placas e demais sinalização necessária;
- 5.10. Todo e qualquer dano material causados aos prédios públicos locais das instalações e ou a terceiros, decorridos da prestação deste serviço, causado pela contratada, deverá por esta ser imediatamente reparado até o limite da completude do reparo;
- 5.11. O serviço de recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendado pelo fabricante;

Handwritten signature and initials.



5.12. Os bens objeto da aquisição e recarga deverão estar de acordo com as normas técnicas. A carga dos extintores deverá atender, entre outras, as especificidades das seguintes normas: NBR 10.721 (Extintores de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco), NBR 11.715 (Extintores de Incêndio com Carga de Água), NBR 11.716 (Extintores de Incêndio com Carga de Pó Dióxido de Carbono), NBR 12.962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio);

5.13. Fica facultado aos interessados vistoriar o local e os extintores que necessitam da recarga, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições prevista no Termo de Referência. A vistoria deverá ser previamente agendada.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observado às disposições do contrato, caso seja desfavorável não será permitido qualquer pagamento;

6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços/produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do objeto contratado, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento contratual;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

Handwritten signature and initials.



9.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais e serviços registrados na forma prevista do contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- c) Manter durante a vigência da ata/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

ANEXO 11 – B
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

PLM

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000009/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002493

Origem	Pregão Presencial Nº 000065/2019		Processo	001490/2019			
Contrato	Contrato Nº 000009/2020						
Empresa	TECNO FIRE COM. E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI ME						
CNPJ	CNPJ: 18.363.121/0001-63						
Endereço	RODOVIA BR 482, 2816 - JOREMA - Guaçuí - ES - CEP: 29560000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
Local	00435 - SETOR DE COMPRAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO (PQS) BC - 6 KG descrição: extintor de pó químico seco, à base de bicarbonato de sódio, capacidade extintora 20b:c, em conformidade com a instrução técnica sistema de proteção por extintores de incêndio; tipo portátil, fabricado conforme nbr, pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, carga 6,0 kg, tempo de descarga 13 a 15 segundos, pressão de trabalho 10.5 kgf/cm², peso bruto (com carga) 9,0 kg aproximadamente, comprimento da mangueira de 650 mm aproximadamente. os extintores deverão ser fornecidos juntamente com suportes apropriados para fixação em alvenaria ou suportes de piso todos os extintores deverão apresentar marca ou selo de conformidade expedida por órgão credenciado pelo sistema brasileiro de certificação e lacração, além de serem novos e sem uso, dentro do prazo de validade.	EXTINORPI	UN	60,00	144,40	8.664,00
008	003	RECARGA DE EXTINTOR - DIOXIDO DE CARBONO (CO2) - 6KG capacidade extintora 5b:c	tecnofire	SV	1,00	58,00	58,00
005	003	RECARGA DE EXTINTOR COM CARGA DE PO PRESSURIZADO 20 B - 4 KG	tecnofire	SV	1,00	31,32	31,32
004	003	RECARGA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO (PQS) BC - 4 KG	tecnofire	SV	7,00	31,67	221,69
002	003	RECARGA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO (PQS) BC - 6 KG	tecnofire	SV	46,00	36,30	1.669,80
003	003	RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA 2A - 10 LITROS	tecnofire	SV	5,00	26,00	130,00
011	003	RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL COM CARGA DE PO PRESSURIZADO BC 12 KG	tecnofire	SV	2,00	55,00	110,00
010	003	RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL COM CARGA DE PO PRESSURIZADO BC 8 KG	tecnofire	SV	1,00	44,00	44,00
SETOR DE COMPRAS:							10.928,81
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							10.928,81
TECNO FIRE COM E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI ME:							10.928,81

2

Defesa Social (SESP), conforme convênio celebrado entre a SESP e o Município de Guarapari.

ANEXO III**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____ declaro junto a Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município, que não exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e artigo 155 da Lei nº 7.502/90, estando portando desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação em Concurso Público.

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____**CPF Nº _____**

Guarapari (ES), ____ de ____ de 2020

Assinatura do(a) Candidato(a)
Protocolo 557683**Ibitirama****EXTRATO DO CONTRATO 002/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.**CONTRATADA:** "AL ENGENHARIA LTDA ME".**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em revisão e elaboração de planta genérica de valores do município de Ibitirama - ES.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (196) 061001.0412300032.014, elemento de despesa 33903900000.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Ibitirama - ES, 23 de Janeiro de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 557467

Itapemirim**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG, por meio do seu Departamento de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 24350/2019 - CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA SELETIVA.

Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: compraspmi2@gmail.com ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Telefone (28) 3529-6215.

ÉFFERSON SALES MOREIRA PINTO
Diretor do Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras

Protocolo 557648

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG, por meio do seu Departamento de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 33902/2019 - Aquisição de Licenças de Software e Serviço de Suporte Técnico 36 meses - Antivírus.

Para solicitar o Formulário de Cotação Padrão contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: compraspmi2@gmail.com ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Compras situado na Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim/ES, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Telefone (28) 3529-6215.

ÉFFERSON SALES MOREIRA PINTO
Diretor do Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras

Protocolo 557649

Iúna**RESUMO DE CONTRATO**

Nº 09/2020. Partes: Mun. Iúna X Tecno Fire Comercio e Serviços de Extintores Eireli ME. Objeto: aquisição e recarga de extintores de incêndio. A vigência do contrato será de doze meses contados a partir da publicação. Valor: R\$10.928,81.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**VANESSA LEOCADIO ADAMI**
SECRETARIA DE SAUDE

Protocolo 557453

RESUMO DE CONTRATO

Nº 24/2020. Partes: Mun. Iúna X Vandimar da Costa Amorim e outros. Objeto: locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação. A vigência do contrato será de quatro anos a contar do dia de sua publicação. Valor mensal: R\$8.269,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 557597

RESUMO DE CONTRATO

Nº 17/2020. Partes: Mun. Iúna X Almezinda Maria Antunes da Silva. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do projeto de compra direta de alimentos (CDA) para doação à famílias carentes do Município. A vigência do contrato irá do dia de sua publicação até 30 de junho de 2020. Valor: R\$3.500,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 557600

RESUMO DE CONTRATO

Nº 15/2020. Partes: Mun. Iúna X Leonardo Rosa de Lima. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do projeto de compra direta de alimentos (CDA) para doação à famílias carentes do Município. A vigência do contrato irá do dia de sua publicação até 30 de junho de 2020. Valor: R\$6.220,00.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO

Protocolo 557639

Jerônimo Monteiro**EXTRATO DE CONTRATO - 5º ADITIVO****NÚMERO DO CONTRATO:** 287/2018. **TIPO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.**CONTRATADA:** FORTE LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 03.520.522/0001-02. **ENDEREÇO:** Rua Operário João Barros, 153, Parque Prazeres, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.080-095. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 6ª do citado Contrato, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 305 de 22 de Janeiro de 2020. **PRAZO PRORROGADO:** Fica prorrogado por 06(seis) meses o prazo de vigência e execução do presente contrato, tendo seu término prorrogado para o dia 25 de Julho de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2020.**Nara de Bastos Neves**
Setor de Contratos
Protocolo 557424**João Neiva****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES**
EXTRATO REFERENTE AO GABARITO FINAL E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019-PMJNES de 23 de setembro de 2019 e seus anexos, para o cargo de procurador jurídico da Prefeitura Municipal e procurador do SAAE, mediante as condições especiais estabelecidas no edital supracitado e seus Anexos, **VEM TORNAR PÚBLICO:**

1) DO RESULTADO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Nenhum candidato interpôs recurso referente ao resultado preliminar da prova objetiva.

2) DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS:

A relação completa do resultado final das provas objetivas disposta por inscrição, nome (em ordem alfabética) por cargo, está disponível

no site: www.fsjb.edu.br e www.joaneiva.es.gov.br**3) RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA****3.1)** Considerando o que consta do edital supracitado em especial aos itens 10.7.1 e 10.7.1.1**3.2)** A relação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida completa está disposta por inscrição, nome (em ordem alfabética) por cargo, está disponível no site: www.fsjb.edu.br e www.joaneiva.es.gov.br**4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso necessário obter informações gerais referentes ao Concurso Público poderão ser através do site www.fsjb.edu.br ou pelos telefones (27) 3302-8057, 27 99946-3205 ou ainda pelo e-mail concursojn@fsjb.edu.br

JOÃO NEIVA/ES, em 24 de janeiro de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Protocolo 557555**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**CONTRATADA:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA DO OBJETO: prorrogação do contrato por mais 12 meses.

A íntegra do termo aditivo mencionado acima encontra-se no processo, portal da transparência e no DOM/ES.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Protocolo 557498

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário por 12 (doze) meses, a partir do dia 29/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber: SEMTADES

Órgão: 028 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200252.064

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 10010000000 - Ficha: 0000009

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Neiva/ES, 27 de dezembro de 2019.

Lúcia Helena Cunha da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 557500